



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025
POR REGISTRO DE PREÇO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **28/05/2025**, com início às 09h30min00s, horário oficial de Brasília - DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	12/05/2025 - 08h00min
b)	Abertura das propostas:	28/05/2025 - 09h30min
c)	Início da disputa:	28/05/2025 - 09h31min
d)	Tempo da disputa por item:	10 minutos

1.2. As empresas que desejarem participar do referido "**PREGÃO**" devem acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br necessitando estar **credenciadas** junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, podendo ser acessada pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.ibiraiaras.rs.gov.br no menu: Acesso à informação > licitações > pregão eletrônico n.º 08/2025.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO LICITADO:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

2.1. A presente licitação objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, conforme especificações e quantitativos do projeto básico, planilhas e mapas, **em anexo**, e conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Roteiro	Quantidade anual referente a 200 dias letivos	Valor máximo unitário por km	Valor máximo total
01	<p>LINHA 01 - Segundas às sextas:</p> <p>Início da Manhã: A linha inicia em frente da prefeitura de onde segue em direção a Rua Frei Aleixo, e após seguindo a mesma, passando pela Vila Gentil, até acessar a localidade de São Pio X, carregando os alunos da região mais a sudeste da comunidade, fazendo o giro e retornando em direção a Vila Gentil, até alcançar a área urbana do município novamente, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Meio Dia: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, e em seguida, através da Vila Gentil, segue até a localidade de São Pio X, deixando e carregando os alunos da região mais a sudeste da comunidade, fazendo o giro e retornando em direção a Vila Gentil, até alcançar a área urbana do município novamente, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Volta da Tarde: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, e em seguida, através da Vila Gentil, segue até a localidade</p>	16.790 km	R\$ 7,34	R\$ 123.238,60



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	de São Pio X, deixando os alunos da região mais a sudeste da comunidade, fazendo o giro e retornando em direção a Vila Gentil, até alcançar a área urbana do município novamente, onde finaliza a rota junto a prefeitura municipal.			
02	<p>LINHA 02 - Segundas às sextas:</p> <p>Início da Manhã: A linha inicia em frente da prefeitura de onde segue em direção a comunidade de Santa Terezinha, após vai para a comunidade de Nossa Senhora Aparecida e em seguida para a localidade de Santo Expedito, de onde segue até a comunidade de Santa Clara, para então retornar até Nossa Senhora Aparecida, e após, para a comunidade de Santa Terezinha, e assim, seguir até a área urbana do município, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Meio Dia: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, de onde segue em direção a comunidade de Santa Terezinha, após vai para a comunidade de Nossa Senhora Aparecida e em seguida para a localidade de Santo Expedito, de onde segue até a comunidade de Santa Clara, para então retornar até Nossa Senhora Aparecida, e após, para a comunidade de Santa Terezinha, e assim, seguir até a área urbana do município de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Volta da Tarde: A linha</p>	19.540 km	R\$ 7,07	R\$ 138.147,80



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	<p>inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, de onde segue em direção a comunidade de Santa Terezinha, após vai para a comunidade de Nossa Senhora Aparecida e em seguida para a localidade de Santo Expedito, de onde segue até a comunidade de Santa Clara, para então retornar até Nossa Senhora Aparecida, e após, para a comunidade de Santa Terezinha, e assim, seguir até a área urbana do município, onde finaliza a rota junto a prefeitura municipal.</p>			
03	<p>LINHA 03 -Segundas às sextas: Início da Manhã: A linha inicia em frente da prefeitura de onde segue em direção a Linha Café, em seguida, pega a estrada sentido sul até próximo a localidade de São Sebastião, de onde retorna e segue para São Rafael, após, vai em direção a comunidade de São Francisco, e em seguida, retorna a Linha Café, de lá vai para a área urbana novamente, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas. Meio Dia: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, seguindo em direção a Linha Café, em seguida, pega a estrada sentido sul até próximo a localidade de São Sebastião, de onde retorna e segue para São Rafael, após, vai em direção a comunidade de São Francisco, e em seguida, retorna a Linha Café, de lá vai para a área urbana novamente, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os</p>	22.620 km	R\$ 6,79	R\$ 153.589,80



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	<p>estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Meio Dia: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, seguindo em direção a Linha Café, em seguida, pega a estrada sentido sul até próximo a localidade de São Sebastião, de onde retorna e segue para São Rafael, após, vai em direção a comunidade de São Francisco, e em seguida, retorna a Linha Café, de lá vai para a área urbana novamente, onde finaliza a rota junto a prefeitura municipal</p>			
04	<p>LINHA 04 - Segundas às sextas:</p> <p>Início da Manhã: A linha inicia em frente da prefeitura de onde segue em direção a comunidade de Santa Terezinha, pegando a saída a esquerda adiante, de onde retorna e segue até a localidade de São Roque, em seguida, se desloca até a comunidade de São Luiz, após, passa por Santa Clara, e Nossa Senhora Aparecida, para então passar pela Vila Gentil e seguir até a áreas urbana do município, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Meio Dia: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, seguindo em direção a comunidade de Santa Terezinha, pegando a saída a esquerda adiante, de onde retorna e segue até a localidade de São Roque, em seguida, se desloca até a comunidade de São Luiz, após, passa por Santa Clara, e Nossa Senhora Aparecida, para então passar pela Vila Gentil e seguir até a áreas urbana do município, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p>	26.250 km	R\$ 6,57	R\$ 172.462,50



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	<p>Volta da Tarde: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, seguindo em direção a comunidade de Santa Terezinha, pegando a saída a esquerda adiante, de onde retorna e segue até a localidade de São Roque, em seguida, se desloca até a comunidade de São Luiz, após, passa por Santa Clara, e Nossa Senhora Aparecida, para então passar pela Vila Gentil e seguir até a áreas urbana do município, onde finaliza a rota junto a prefeitura municipal.</p>			
05	<p>LINHA 05 - Segundas às sextas:</p> <p>Início da Manhã: A linha inicia em frente da prefeitura de onde segue em direção a comunidade de Nossa Senhora Consoladora, continuando em seguida até alcançar as comunidades indígenas, após, retorna e segue até a localidade de Santo Antão, e posteriormente vai até a áreas urbana do município, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Meio Dia: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, seguindo em direção a comunidade de Santo Antão, continuando em seguida até alcançar as comunidades indígenas, após, retorna e segue até a localidade de Nossa Senhora Consoladora, e posteriormente vai até a áreas urbana do município, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Volta da Tarde: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, seguindo em direção a comunidade de Santo Antão,</p>	19.780 km	R\$ 7,80	R\$ 154.284,00



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	continuando em seguida até alcançar as comunidades indígenas, após, retorna e segue até a localidade de Nossa Senhora Consoladora, e posteriormente vai até a áreas urbana do município, onde finaliza a rota junto a prefeitura municipal.			
06	<p>LINHA 06 - Segundas às sextas:</p> <p>Início da Manhã: A linha inicia em frente da prefeitura de onde segue em direção a comunidade de São Brás, na sequência segue sentido noroeste até próximo à divisa com o Município de Muliterno, local esse onde retorna até alcançar a comunidade de Nossa Senhora da Saúde, e na sequência retorna passando novamente por São Brás, para então seguir até a áreas urbana do município, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Meio Dia: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, seguindo em direção comunidade de São Brás, na sequência segue sentido noroeste até próximo à divisa com o Município de Muliterno, local esse onde retorna até alcançar a comunidade de Nossa Senhora da Saúde, e na sequência retorna passando novamente por São Brás, para então seguir até a áreas urbana do município, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Volta da Tarde: A linha inicia buscando os alunos nas</p>	17.150 km	R\$ 7,29	R\$ 125.023,50



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	<p>escolas da área urbana do município, seguindo em direção comunidade de São Brás, na sequência segue sentido noroeste até próximo à divisa com o Município de Muliterno, local esse onde retorna até alcançar a comunidade de Nossa Senhora da Saúde, e na sequência retorna passando novamente por São Brás, para então seguir até a áreas urbana do município, onde finaliza a rota junto a prefeitura municipal.</p>			
07	<p>LINHA 07 - Segundas às sextas:</p> <p>Início da Manhã: A linha inicia em frente da prefeitura de onde segue em direção a RS 126, seguindo pela mesma até passar pela comunidade Nossa Senhora do Caravaggio, na sequência pega a saída a direita e segue sentido norte até a comunidade do Divino, na divisa com o Município de Lagoa Vermelha, local esse onde segue sentido sudeste, até alcançar a comunidade de São Cristóvão, e na sequência vai para a comunidade de São Roque, e após, na comunidade de Santa Terezinha, para então seguir até a áreas urbana do município, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Meio Dia: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, seguindo em direção comunidade de Santa Terezinha, na sequência segue sentido norte até São Roque, na sequência</p>	21.368 km	R\$ 6,88	R\$ 147.011,84



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	<p>até a comunidade de São Cristóvão local esse onde segue sentido noroeste até alcançar a comunidade do Divino, após, segue sentido sul até a RS 126, passando pela comunidade de Nossa Senhora do Caravaggio, para então seguir até a áreas urbana do município pela RS 126, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Volta da Tarde: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, seguindo em direção comunidade de Santa Terezinha, na sequência segue sentido norte até São Roque, na sequencia até a comunidade de São Cristóvão local esse onde segue sentido noroeste até alcançar a comunidade do Divino, após, segue sentido sul até a RS 126, passando pela comunidade de Nossa Senhora do Caravaggio, para então seguir até a áreas urbana do município pela RS 126, onde finaliza a rota junto a prefeitura municipal.</p>			
08	<p>LINHA 08 - Segundas às sextas:</p> <p>Início da Manhã: A linha inicia em frente da prefeitura de onde segue pela RS 126 em direção a comunidade de Nossa Senhora do Caravaggio, após, seguindo na RS 126 até a divisa com o município de Caseiros, onde pega a saída a esquerda e segue próximo a comunidade de Nossa Senhora do Rosário, na sequência, segue sentido sul até a localidade de São Brás, e seguindo até</p>	23.540 km	R\$ 6,68	R\$ 157.247,20



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

<p>alcançar a RS 126 novamente, após, pela RS sentido norte vai até as residências próximo ao Rio Carreiro, local esse onde retorna pela mesma até a áreas urbana do município, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Meio Dia: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, seguindo pela RS 126 até próximo ao Rio Carreiro, pegando a saída a esquerda e se deslocando sentido norte até a comunidade de Nossa Senhora do Rosário, de onde retorna e segue então até a RS 126 na divisa com o município de Caseiros, após, segue a mesma sentido sul até a comunidade de Nossa Senhora do Caravaggio, de onde segue até a áreas urbana do município, passando pelas instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Volta da Tarde: : A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, seguindo pela RS 126 até próximo ao Rio Carreiro, pegando a saída a esquerda e se deslocando sentido norte até a comunidade de Nossa Senhora do Rosário, de onde retorna e segue então até a RS 126 na divisa com o município de Caseiros, após, segue a mesma sentido sul até a comunidade de Nossa Senhora do Caravaggio, de onde segue até a áreas urbana do município, onde finaliza a rota junto a</p>			
---	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	prefeitura municipal.			
--	-----------------------	--	--	--

2.2. A vida útil do veículo escolar será fixada em no máximo 15 anos, contados do ano de fabricação, portanto não poderá ser inferior a 2010.

2.3. Os veículos devem estar de acordo com os requisitos previstos na Guia de Transporte Escolar do FNDE e estar de acordo com as disposições da Resolução nº 6.033, de 21 de dezembro de 2023, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - Ministério dos Transportes.

2.3. A empresa deverá realizar o transporte escolar conforme o calendário escolar disponibilizado pela Secretaria de Educação da Municipalidade.

2.4. Todo processo dessa licitação tem por base o PROJETO BÁSICO, PLANILHAS, MAPAS E ANEXOS, sendo que a contratação posterior para execução dos objetos deverá ser em conformidade com estes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, e satisfaçam as exigências contidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Será vedada a participação de:

- a)** Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b)** Empresas sob processo de falência;
- c)** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d)** Empresas consorciadas;
- e)** Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema "pregão eletrônico" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21.

5.2. Caberá ao pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.1**.

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

6.1.2. O upload da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo IV** deste edital, sob pena de desclassificação.

6.1.3. As empresas participantes deverão anexar as planilhas de custo e outros documentos pertinentes ao processo.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. As propostas que eventualmente contemplem especificações diversas das constantes no termo de referência serão desconsideradas.

6.5. As propostas digitais deverão ter obrigatoriamente as seguintes informações e documentos, sob pena de desclassificação:

a) Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

b) Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;

c) Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

do objeto da presente licitação;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 180 (cento e oitenta) dias.

e) Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

6.6. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

6.7. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item "9.3.2", deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.7.1. O benefício de que trata o item "3.4." não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentaram valores superiores ao valor máximo previsto no Projeto Básico em anexo ao presente edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta à etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 0,01 (um centavo), em relação a última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo sistema no prazo de 10 (dez) minutos. Caso nos 2 (dois) minutos finais sejam ofertados lances, o sistema automaticamente prorrogará o prazo de mais 2 minutos, findado tal prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O julgamento será realizado pelo pregoeiro, levando em consideração o menor preço por ITEM.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item "8.3.", em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

8.4.2. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Ao anexar a proposta (**conforme modelo anexo IV**), a empresa participante deverá anexar os documentos discriminados no item



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

9.3. ao sistema Portal de Compras Públicas. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

9.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

9.2.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de Compras, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

9.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

9.3. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

9.3.1. Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

9.3.2. Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:

I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

II. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

III. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;

IV. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;

V. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;

VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

VII. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);

VIII. Certidão Negativa Falimentar expedida pelo foro do domicílio da licitante, não superior a 30 dias da data de abertura do processo licitatório.

9.3.2.1. As certidões mencionadas neste "9.3.2." poderão ser substituídas pelo **cadastro** junto a central de licitações do estado do Rio Grande do Sul - CELIC, para participar de licitações com objeto similar ao do presente "pregão" (informações para realização de cadastro nos respectivos órgãos estão disponíveis em sua página na internet: www.celic.rs.gov.br (cadastro de fornecedores)).

9.3.2.2. Na hipótese do item "9.3.2.1.", caso haja certidões vencidas na data da apresentação, deverão elas ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com os documentos desta licitação.

9.3.2.3. Se o licitante comprovar seu **cadastro** junto à CELIC, deverá apresentar o certificado de fornecedor do estado.

9.3.3. Declarações:

I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo anexo V**), especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública, por si ou seus diretores;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **anexo V**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (**anexo V**).

IV. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item "3.4.1." do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu **contador ou representante legal ou outro documento idôneo**, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo III** do presente edital.

V. Declaração de que os condutores que prestarão os serviços de condução de escolares atendem a todos os requisitos legais previstos nos arts. 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, conforme modelo constante no **anexo VI**, e para fins de comprovação da presente declaração apresentarão os seguintes documentos, em até 15 dias após a assinatura do contrato administrativo:

- a) Carteira de habilitação na categoria D do condutor, e ter idade superior a vinte e um anos;*
- b) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor, devendo ser expedido junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;*
- c) Comprovante de que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;*
- d) Comprovante de que o condutor foi aprovado em curso especializado para condução de escolares, nos termos da Resolução 168 de 14/12/2004 do CONTRAN;*
- e) Atestado comprovando de que os condutores gozam de boa saúde física e mental emitido por Médico especializado em Medicina do Trabalho.*



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

VI. Declaração de que disponibilizará para a realização dos serviços durante a vigência do contrato veículo que não possua mais de 15 anos a contar do ano de sua fabricação e que cumprirá com todas as exigências previstas no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, conforme modelo constante no **anexo VII**, bem como que, em até 15 dias após a assinatura do contrato administrativo, apresentará os seguintes documentos:

- a) Laudo de Inspeção Técnica dos veículos para realização dos serviços de transporte escolar elaborado por Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao CREA, acompanhado da ART;*
- b) Inspeção semestral emitida pelo DETRAN para realização de serviços de transporte escolar;*
- c) Cópia de documento do veículo, em nome da proponente, para verificação da regularidade com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo -CRLV; Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA; e seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres - DPVAT, na forma da legislação vigente;*
- d) Apólice de seguro, com as seguintes especificações mínimas: Danos Materiais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 100.000,00; Danos Corporais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 100.000,00; Danos Materiais e Corporais de Passageiros, no valor mínimo de R\$ 150.000,00; APP - Morte e Invalidez, no valor mínimo de R\$ 100.000,00; Danos Morais- verba adicional, passageiros e terceiros não transportados, verba única valor mínimo 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa;*
- e) O veículo deve conter tacógrafo, em perfeito funcionamento.*

9.3.4. Declaração de Pleno Conhecimento:

I. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de acordo com Art. 67, IV da Lei 14.133/21

9.3.5. Representação legal:

I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo II**.

9.3.6. Da qualificação econômico-financeira:

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício sociais, apresentados na forma da lei, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, ao quais se limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- II. A empresa que não possuir balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, por não ter um ano de funcionamento, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- III. Certidão negativa de pedido de falência e de recuperação judicial, expedida na comarca sede da empresa proponente e em prazo não superior a 30 dias da data do presente edital.

9.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

- I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

9.5. Os documentos referidos no item "9.3." poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

9.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no pregão.

9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

9.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item "9.3.", será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem "9.6.", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste pregão, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata/contrato ou revogar a licitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, tal como exige o item **9.1**, deverá ser anexada ao sistema do Portal de Compras Públicas com as devidas assinaturas no prazo de até 2 horas após solicitação do pregoeiro, sendo que o prazo poderá ser estendido por igual período mediante manifestação das partes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item "11.1." importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <licitacoes@pmibiraiaras.com.br>, ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato administrativo;

c) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

13.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

13.6. Além das penalidades previstas nos itens acima, na vigência do contrato, a contratada estará sujeita a outras penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

13.6.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, sendo elas:

- Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprezada na "Ordem de Início dos Serviços";

- Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

- Desatender às determinações da fiscalização;

- Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

- Não executar corretamente o percurso de transporte estabelecido no projeto básico;
- Iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico;
- Utilizar veículos em desacordo com o especificado no projeto básico;
- Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico;
- Realizar o transporte com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.

Na recorrência de mais duas da mesma infração durante um mês, por parte do prestador dos serviços, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor global mensal do contrato, além do desconto mensal do serviço não realizado. OBS: tendo uma recorrência acima de quatro da mesma infração durante um mês será aplicado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato.

Acima de 10 infrações num semestre, poderá ensejar a extinção contratual, o qual deverá ser precedido de processo administrativo. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado de forma mensal, pelos valores das notas fiscais, apresentadas até o quinto dia do mês subsequente, e o pagamento deverá ser efetuado em até 10 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, respeitando sempre os valores praticados por quilômetro rodado, conforme a proposta vencedora, mediante prévia certificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo que o serviço fora prestado.

14.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da licitante vencedora.

14.3. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

14.4. Caso a Contratada designe empregado para executar os serviços contratados, os pagamentos somente serão realizados após



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

a comprovação do recolhimento das contribuições sociais devidas e dos direitos dos funcionários, iniciando-se esta conferência a partir do segundo mês da prestação dos serviços, com conferência do período anterior.

14.5. O pagamento pela execução dos serviços de transporte escolar será feito mensalmente, de acordo com as quilometragens/viagens realizadas. A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será efetuada com base no valor por km multiplicado pela quilometragem realizada no mês, tendo sempre por base os preços contratados através do processo licitatório. Tal aferição será realizada por servidor da contratante.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor.

16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

16.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologada pelo prefeito municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, conforme modelo constante no **anexo I**, no prazo de 02 dias úteis contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

16.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 10.1.

16.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. As empresas vencedoras da presente licitação deverão apresentar os seguintes documentos em até 15 dias após a assinatura do contrato administrativo:

I - Carteira de habilitação na categoria D do condutor, e ter idade superior a vinte e um anos;

II - Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e



Estado do Rio Grande do Sul **Município de Ibiraiaras**

corrupção de menores em nome do condutor, devendo ser expedido junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;

III - Comprovante de que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

IV - Comprovante de que o condutor foi aprovado em curso especializado para condução de escolares, nos termos da Resolução 168 de 14/12/2004 do CONTRAN;

V - Atestado comprovando de que os condutores gozam de boa saúde física e mental emitido por Médico especializado em Medicina do Trabalho;

VI - Laudo de Inspeção Técnica dos veículos para realização dos serviços de transporte escolar elaborado por Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao CREA, acompanhado da ART;

VII - Inspeção semestral emitida pelo DETRAN para realização de serviços de transporte escolar;

VIII - Cópia de documento do veículo, em nome da proponente, para verificação da regularidade com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV; Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA; e seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres - DPVAT;

IX - Apólice de seguro, com as seguintes especificações mínimas: Danos Materiais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 100.000,00; Danos Corporais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 100.000,00; Danos Materiais e Corporais de Passageiros, no valor mínimo de R\$ 150.000,00; APP - Morte e Invalidez, no valor mínimo de R\$ 100.000,00; Danos Morais- verba adicional, passageiros e terceiros não transportados, verba única valor mínimo 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa;

X - O veículo deve conter tacógrafo, em perfeito funcionamento.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

16.5. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

13.5.1. Havendo alteração de preço no combustível, o percentual de aumento ensejará a aplicação do reequilíbrio apenas no valor correspondente ao percentual de combustível do km/rodado, podendo ser concedido aumento cumulativo ou não, e considerando os aumentos realizados após a apresentação da proposta.

13.5.1.1. O reequilíbrio no valor correspondente ao percentual de combustível somente será aplicado quando o aumento no preço do combustível obter variação de no mínimo 5% (cinco por cento).

13.5.2. Caso o presente contrato seja prorrogado, de forma que sua vigência ultrapasse a 12 meses, o valor proposto por km/rodado será reajustado pelo IPCA/IBGE acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da prorrogação, com exceção do valor correspondente ao percentual de combustível do km/rodado que será reajustado apenas quando comprovado o aumento do óleo diesel comum.

16.6. Caso o presente contrato seja prorrogado, de forma que sua vigência ultrapasse a 12 meses, o valor proposto será reajustado pelo IPCA-E/IBGE.

16.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 92 e as possibilidades de extinção do contrato, na forma determinada nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

16.8. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

16.9. Quando houver substituição do profissional, as empresas contratadas deverão apresentar previamente todos os documentos de qualificação técnica exigidos neste edital e demonstrar o vínculo de emprego, caso o profissional não seja integrante do quadro social.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores - internet.

17.6. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

17.6.1 O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras disponível no link:
<https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao_central_compras.pdf>

17.6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

17.6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

17.6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.7. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

17.8. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo pregoeiro, será reputado perfeito e acabada a negociação.

17.9. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

17.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

17.11. O Município de Ibiraiaras reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.12. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta de contrato administrativo.

Anexo II - Modelo de termo de credenciamento.

Anexo III - Declaração de enquadramento LC 123/2006.

Anexo IV - Modelo de proposta de preços

Anexo V - Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal.

Anexo VII - Modelo de declaração de cumprimento com o disposto no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro;

Anexo VIII - Modelo de Planilha de Composição de Custos.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

17.13. Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (54)3355-1122 ou pelo e-mail: licitacoes3@ibiraiaras.rs.gov.br.

Município de Ibiraiaras/RS, confeccionado em 30 de abril de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
HOMOLOGADO EM ___/_____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONTRATANTE** contrata os serviços da **CONTRATADA** para a prestação de serviços **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, conforme especificações e quantitativos do termo de referência, e conforme quadro abaixo:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, conforme especificações e quantitativos do projeto básico, planilhas e mapas, **em anexo**, e conforme quadro abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Item	Descrição do Roteiro	Quantidade anual referente a 200 dias letivos	Valor máximo unitário por km	Valor máximo total
01	<p>LINHA 01 - Segundas às sextas:</p> <p>Início da Manhã: A linha inicia em frente da prefeitura de onde segue em direção a Rua Frei Aleixo, e após seguindo a mesma, passando pela Vila Gentil, até acessar a localidade de São Pio X, carregando os alunos da região mais a sudeste da comunidade, fazendo o giro e retornando em direção a Vila Gentil, até alcançar a área urbana do município novamente, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Meio Dia: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, e em seguida, através da Vila Gentil, segue até a localidade de São Pio X, deixando e carregando os alunos da região mais a sudeste da comunidade, fazendo o giro e retornando em direção a Vila Gentil, até alcançar a área urbana do município novamente, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Volta da Tarde: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, e em seguida, através da Vila Gentil, segue até a localidade de São Pio X, deixando os alunos da região mais a sudeste da comunidade, fazendo o giro e retornando em direção a Vila Gentil, até alcançar a área</p>	16.790 km		



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	urbana do município novamente, onde finaliza a rota junto a prefeitura municipal.			
02	<p>LINHA 02 - Segundas às sextas:</p> <p>Início da Manhã: A linha inicia em frente da prefeitura de onde segue em direção a comunidade de Santa Terezinha, após vai para a comunidade de Nossa Senhora Aparecida e em seguida para a localidade de Santo Expedito, de onde segue até a comunidade de Santa Clara, para então retornar até Nossa Senhora Aparecida, e após, para a comunidade de Santa Terezinha, e assim, seguir até a área urbana do município, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Meio Dia: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, de onde segue em direção a comunidade de Santa Terezinha, após vai para a comunidade de Nossa Senhora Aparecida e em seguida para a localidade de Santo Expedito, de onde segue até a comunidade de Santa Clara, para então retornar até Nossa Senhora Aparecida, e após, para a comunidade de Santa Terezinha, e assim, seguir até a área urbana do município de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Volta da Tarde: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, de onde segue em direção a comunidade de Santa</p>	19.540 km		



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	<p>Terezinha, após vai para a comunidade de Nossa Senhora Aparecida e em seguida para a localidade de Santo Expedito, de onde segue até a comunidade de Santa Clara, para então retornar até Nossa Senhora Aparecida, e após, para a comunidade de Santa Terezinha, e assim, seguir até a área urbana do município, onde finaliza a rota junto a prefeitura municipal.</p>			
03	<p>LINHA 03 -Segundas às sextas:</p> <p>Início da Manhã: A linha inicia em frente da prefeitura de onde segue em direção a Linha Café, em seguida, pega a estrada sentido sul até próximo a localidade de São Sebastião, de onde retorna e segue para São Rafael, após, vai em direção a comunidade de São Francisco, e em seguida, retorna a Linha Café, de lá vai para a área urbana novamente, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Meio Dia: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, seguindo em direção a Linha Café, em seguida, pega a estrada sentido sul até próximo a localidade de São Sebastião, de onde retorna e segue para São Rafael, após, vai em direção a comunidade de São Francisco, e em seguida, retorna a Linha Café, de lá vai para a área urbana novamente, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Meio Dia: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da</p>	22.620 km		



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	<p>área urbana do município, seguindo em direção a Linha Café, em seguida, pega a estrada sentido sul até próximo a localidade de São Sebastião, de onde retorna e segue para São Rafael, após, vai em direção a comunidade de São Francisco, e em seguida, retorna a Linha Café, de lá vai para a área urbana novamente, onde finaliza a rota junto a prefeitura municipal</p>			
04	<p>LINHA 04 - Segundas às sextas:</p> <p>Início da Manhã: A linha inicia em frente da prefeitura de onde segue em direção a comunidade de Santa Terezinha, pegando a saída a esquerda adiante, de onde retorna e segue até a localidade de São Roque, em seguida, se desloca até a comunidade de São Luiz, após, passa por Santa Clara, e Nossa Senhora Aparecida, para então passar pela Vila Gentil e seguir até a áreas urbana do município, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Meio Dia: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, seguindo em direção a comunidade de Santa Terezinha, pegando a saída a esquerda adiante, de onde retorna e segue até a localidade de São Roque, em seguida, se desloca até a comunidade de São Luiz, após, passa por Santa Clara, e Nossa Senhora Aparecida, para então passar pela Vila Gentil e seguir até a áreas urbana do município, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Volta da Tarde: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, seguindo em direção</p>	26.250 km		



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	<p>a comunidade de Santa Teresinha, pegando a saída a esquerda adiante, de onde retorna e segue até a localidade de São Roque, em seguida, se desloca até a comunidade de São Luiz, após, passa por Santa Clara, e Nossa Senhora Aparecida, para então passar pela Vila Gentil e seguir até a áreas urbana do município, onde finaliza a rota junto a prefeitura municipal.</p>			
05	<p>LINHA 05 - Segundas às sextas:</p> <p>Início da Manhã: A linha inicia em frente da prefeitura de onde segue em direção a comunidade de Nossa Senhora Consoladora, continuando em seguida até alcançar as comunidades indígenas, após, retorna e segue até a localidade de Santo Antão, e posteriormente vai até a áreas urbana do município, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Meio Dia: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, seguindo em direção a comunidade de Santo Antão, continuando em seguida até alcançar as comunidades indígenas, após, retorna e segue até a localidade de Nossa Senhora Consoladora, e posteriormente vai até a áreas urbana do município, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Volta da Tarde: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, seguindo em direção a comunidade de Santo Antão, continuando em seguida até alcançar as comunidades indígenas, após, retorna e segue até a localidade de Nossa</p>	19.780 km		



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	Senhora Consoladora, e posteriormente vai até a áreas urbana do município, onde finaliza a rota junto a prefeitura municipal.			
06	<p>LINHA 06 - Segundas às sextas:</p> <p>Início da Manhã: A linha inicia em frente da prefeitura de onde segue em direção a comunidade de São Brás, na sequência segue sentido noroeste até próximo à divisa com o Município de Muliterno, local esse onde retorna até alcançar a comunidade de Nossa Senhora da Saúde, e na sequência retorna passando novamente por São Brás, para então seguir até a áreas urbana do município, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Meio Dia: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, seguindo em direção comunidade de São Brás, na sequência segue sentido noroeste até próximo à divisa com o Município de Muliterno, local esse onde retorna até alcançar a comunidade de Nossa Senhora da Saúde, e na sequência retorna passando novamente por São Brás, para então seguir até a áreas urbana do município, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Volta da Tarde: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, seguindo em direção</p>	17.150 km		



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	<p>comunidade de São Brás, na sequência segue sentido noroeste até próximo à divisa com o Município de Muliterno, local esse onde retorna até alcançar a comunidade de Nossa Senhora da Saúde, e na sequência retorna passando novamente por São Brás, para então seguir até a áreas urbana do município, onde finaliza a rota junto a prefeitura municipal.</p>			
07	<p>LINHA 07 - Segundas às sextas:</p> <p>Início da Manhã: A linha inicia em frente da prefeitura de onde segue em direção a RS 126, seguindo pela mesma até passar pela comunidade Nossa Senhora do Caravaggio, na sequência pega a saída a direita e segue sentido norte até a comunidade do Divino, na divisa com o Município de Lagoa Vermelha, local esse onde segue sentido sudeste, até alcançar a comunidade de São Cristóvão, e na sequência vai para a comunidade de São Roque, e após, na comunidade de Santa Terezinha, para então seguir até a áreas urbana do município, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Meio Dia: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, seguindo em direção comunidade de Santa Terezinha, na sequência segue sentido norte até São Roque, na sequência até a comunidade de São Cristóvão local esse onde segue</p>	21.368 km		



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	<p>sentido noroeste até alcançar a comunidade do Divino, após, segue sentido sul até a RS 126, passando pela comunidade de Nossa Senhora do Caravaggio, para então seguir até a áreas urbana do município pela RS 126, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Volta da Tarde: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, seguindo em direção comunidade de Santa Terezinha, na sequência segue sentido norte até São Roque, na sequencia até a comunidade de São Cristóvão local esse onde segue sentido noroeste até alcançar a comunidade do Divino, após, segue sentido sul até a RS 126, passando pela comunidade de Nossa Senhora do Caravaggio, para então seguir até a áreas urbana do município pela RS 126, onde finaliza a rota junto a prefeitura municipal.</p>			
08	<p>LINHA 14 - Segundas às sextas:</p> <p>Início da Manhã: A linha inicia em frente da prefeitura de onde segue pela RS 126 em direção a comunidade de Nossa Senhora do Caravaggio, após, seguindo na RS 126 até a divisa com o município de Caseiros, onde pega a saída a esquerda e segue próximo a comunidade de Nossa Senhora do Rosário, na sequência, segue sentido sul até a localidade de São Brás, e seguindo até alcançar a RS 126 novamente, após, pela RS sentido norte</p>	23.540 km		



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

<p>vai até as residências próximo ao Rio Carreiro, local esse onde retorna pela mesma até a áreas urbana do município, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Meio Dia: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, seguindo pela RS 126 até próximo ao Rio Carreiro, pegando a saída a esquerda e se deslocando sentido norte até a comunidade de Nossa Senhora do Rosário, de onde retorna e segue então até a RS 126 na divisa com o município de Caseiros, após, segue a mesma sentido sul até a comunidade de Nossa Senhora do Caravaggio, de onde segue até a áreas urbana do município, passando pelas instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Volta da Tarde: : A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, seguindo pela RS 126 até próximo ao Rio Carreiro, pegando a saída a esquerda e se deslocando sentido norte até a comunidade de Nossa Senhora do Rosário, de onde retorna e segue então até a RS 126 na divisa com o município de Caseiros, após, segue a mesma sentido sul até a comunidade de Nossa Senhora do Caravaggio, de onde segue até a áreas urbana do município, onde finaliza a rota junto a prefeitura municipal.</p>			
--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Parágrafo primeiro - A vida útil do veículo escolar será fixada em no máximo 15 anos, contados do ano de fabricação, portanto não poderá ser inferior a 2010.

Parágrafo segundo - Os veículos devem estar de acordo com os requisitos previstos na Guia de Transporte Escolar do FNDE e estar de acordo com as disposições da Resolução nº 6.033, de 21 de dezembro de 2023, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - Ministério dos Transportes.

Parágrafo terceiro - A empresa deverá realizar o transporte escolar conforme o calendário escolar disponibilizado pela Secretaria de Educação da Municipalidade.

Parágrafo quarto - A execução do objeto do presente contrato deverá ser em conformidade com o Processo de Licitação nº XX/2025 que tem por base o PROJETO BÁSICO, PLANILHAS, MAPAS E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela prestação dos serviços de transporte escolar referido na cláusula primeira, a CONTRATADA perceberá o valor de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxx) por quilômetro rodado, conforme planilha de custos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado de forma mensal, pelos valores das notas fiscais, apresentadas até o quinto dia do mês subsequente, e o pagamento deverá ser efetuado até 10 dias após a apresentação da nota fiscal, respeitando sempre os valores praticados por quilômetro rodado, conforme a proposta vencedora, mediante prévia certificação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Parágrafo primeiro - Em caso de verificação de necessidade de retenção de INSS, a mesma será efetuada por ocasião do pagamento, nos termos da Lei 8.212/91 alterada pela Lei 9.711 de 20 de novembro de 1998, conforme dispõe Ordem de Serviço da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS nº 203, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo segundo - O pagamento será realizado na seguinte conta corrente da **Contratada**:

Agência

Banco

Conta corrente

Parágrafo terceiro - Caso a Contratada designe empregado para executar os serviços contratados, os pagamentos somente serão realizados após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais devidas e dos direitos dos funcionários, iniciando-se



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

esta conferência a partir do segundo mês da prestação dos serviços, com conferência do período antecedente.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e caso haja interesse das partes ora contratantes.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

Parágrafo segundo - O reequilíbrio no valor correspondente ao percentual de combustível somente será aplicado quando o aumento no preço do combustível obter variação de no mínimo 5% (cinco por cento).

Parágrafo terceiro - Caso o presente contrato seja prorrogado, de forma que sua vigência ultrapasse a 12 meses, o valor proposto por km/rodado será reajustado pelo IPCA/IBGE acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da prorrogação, com exceção do valor correspondente ao percentual de combustível do km/rodado que será reajustado apenas quando comprovado o aumento do óleo diesel.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deverá apresentar em até 15 dias após a assinatura do presente contrato administrativo a documentação constante abaixo, e deverá reapresentar a presente documentação a cada renovação do contrato de 12 meses, com exceção dos documentos que contém prazo de validade inferior:

I - Carteira de habilitação na categoria D do condutor, e ter idade superior a vinte e um anos;

II - Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor, devendo ser expedido junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;

III - Comprovante de que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

IV - Comprovante de que o condutor foi aprovado em curso especializado para condução de escolares, nos termos da



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Resolução 168 de 14/12/2004 do CONTRAN;

V - Atestado comprovando de que os condutores gozam de boa saúde física e mental emitido por Médico especializado em Medicina do Trabalho;

VI - Laudo de Inspeção Técnica dos veículos para realização dos serviços de transporte escolar elaborado por Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao CREA, acompanhado da ART;

VII - Inspeção semestral emitida pelo DETRAN para realização de serviços de transporte escolar;

VIII - Cópia de documento do veículo, em nome da proponente, para verificação da regularidade com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo -CRLV; Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA; e seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres - DPVAT;

IX - Apólice de seguro, com as seguintes especificações mínimas: Danos Materiais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 100.000,00; Danos Corporais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 100.000,00; Danos Materiais e Corporais de Passageiros, no valor mínimo de R\$ 150.000,00; APP - Morte e Invalidez, no valor mínimo de R\$ 100.000,00; Danos Morais- verba adicional, passageiros e terceiros não transportados, verba única valor mínimo 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa;

X - O veículo deve conter tacógrafo, em perfeito funcionamento.

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** se responsabiliza pelos materiais, serviços de mecânica, combustível, encargos trabalhistas, remunerações dos empregados, enfim tudo o que depender para a execução do transporte, inclusive seguro, e despesas com a Previdência Social, e qualquer tributo.

Parágrafo único - O condutor disponibilizado pela **CONTRATADA** deverá manter tratamento de cordialidade e urbanidade, bem como estar perfeitamente identificado, usando vestuário compatível para a prestação dos serviços, podendo o **CONTRATANTE** exigir uniforme.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

CLÁUSULA SEXTA - É vedado o transporte de pessoas que não sejam estudantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços constantes neste contrato administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - A **Contratada** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado ou se recusar a assinar o contrato administrativo acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**.

c) A **inexecução do contrato administrativo**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

d) Além das penalidades previstas nos itens acima, na vigência do contrato, a contratada estará sujeita a outras penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

d.1) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, sendo elas:

- Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na "Ordem de Início dos Serviços";

- Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

- Desatender às determinações da fiscalização;

- Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

- Não executar corretamente o percurso de transporte estabelecido no projeto básico;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

- Iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico;
- Utilizar veículos em desacordo com o especificado no projeto básico;
- Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico;
- Realizar o transporte com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.

d.2) Na recorrência de mais duas da mesma infração durante um mês, por parte do prestador dos serviços, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor global mensal do contrato, além do desconto mensal do serviço não realizado. OBS: tendo uma recorrência acima de quatro da mesma infração durante um mês será aplicado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato.

d.3) Acima de 10 infrações num semestre, poderá ensejar a extinção contratual, o qual deverá ser precedido de processo administrativo. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

Parágrafo primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quarto - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes do presente contrato administrativo serão cobertas por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constitui motivo para extinção do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021 e alterações.

Parágrafo único - A extinção se dará na forma especificada no art. 138, aplicadas as consequências fixadas no art. 139 da Lei, ambos artigos da Lei 14.133/2021 e alterações, sempre assegurada a ampla defesa, porém com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **CONTRATANTE** poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, bens, propriedades, ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A **CONTRATADA** se compromete de manter o veículo que realizará o transporte em perfeitas condições de segurança, mantendo em perfeito funcionamento todos os equipamentos indispensáveis, devidamente limpo e higienizado.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** compromete-se, às suas custas, substituir qualquer veículo utilizado na prestação dos serviços ora contratados, quando estes não atenderem as normas técnicas e os critérios estabelecidos no edital e contrato administrativo.

Parágrafo segundo - Em caso de substituição de veículo(s) e motorista(s), a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, para que sejam tomadas as devidas providências constantes neste edital;

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** deverá comunicar no prazo de



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

24 horas, a eventual necessidade de substituição do(s) veículo(s), em casos imprevistos e/ou involuntários, tais como, acidentes e quebra do veículo, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Constituem obrigações das partes todas as regras constantes no edital de pregão Eletrônico n.º 08/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo procederá na devida fiscalização dos horários e cumprimento do itinerário pela CONTRATADA, através dos servidores:

- a) XXXXXXXX, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo;
- b) XXXXXXXX, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - Quando houver substituição dos profissionais, a CONTRATADA deverá apresentar previamente todos os documentos de qualificação técnica exigidos no edital e demonstrar o vínculo de emprego, caso o profissional não seja integrante do quadro social.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
Joel Isidoro Cristianetti
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXX
Gestor

XXXXXXXXXXXX
Fiscal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade n.º, CPF n.º a participar da licitação instaurada pelo município de Ibiraiaras, na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o n.º 08/2025**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar a ata de registro de preços e o contrato administrativo.

_____, em _____ de _____, de 2025.

Representante Legal

(Firma Reconhecida)



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N° 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025
ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 2006.

_____, inscrita no
CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu contador,
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____,
DECLARA, para fins de participação no
Pregão Eletrônico N° 08/2025, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4° do art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006.

Data

(Contador)
CRC



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Telefone:
Banco:
Número da conta:

Inscrição Estadual:
n.º:
Estado:
E-mail:
Agência:

Representante legal:
CPF:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Telefone:

RG:
n.º:
Estado:
E-mail:

Ao Município de Ibiraiaras

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente ao processo licitatório n.º 79/2025 - pregão eletrônico n.º 08/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANS-PORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, conforme especificações e quantitativos do projeto básico, planilhas e mapas e conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Roteiro	Quantidade anual referente a 200 dias letivos	Valor unitário por km	Valor total
01	LINHA 01 - Segundas às sextas: Início da Manhã: A linha inicia em frente da prefeitura de onde segue em direção a Rua Frei Aleixo, e após seguindo a mesma, passando pela Vila Gentil, até acessar a localidade de São Pio X, carregando os alunos da região mais a sudeste da comunidade, fazendo o giro e retornando em direção a Vila Gentil, até alcançar a	16.790 km		



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	<p>área urbana do município novamente, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Meio Dia: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, e em seguida, através da Vila Gentil, segue até a localidade de São Pio X, deixando e carregando os alunos da região mais a sudeste da comunidade, fazendo o giro e retornando em direção a Vila Gentil, até alcançar a área urbana do município novamente, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Volta da Tarde: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, e em seguida, através da Vila Gentil, segue até a localidade de São Pio X, deixando os alunos da região mais a sudeste da comunidade, fazendo o giro e retornando em direção a Vila Gentil, até alcançar a área urbana do município novamente, onde finaliza a rota junto a prefeitura municipal.</p>			
02	<p>LINHA 02 - Segundas às sextas:</p> <p>Início da Manhã: A linha inicia em frente da prefeitura de onde segue em direção a comunidade de Santa Terezinha, após vai para a comunidade de Nossa Senhora Aparecida e em seguida para a localidade de Santo Expedito, de onde segue até a comunidade de Santa Clara, para então retornar até Nossa Senhora Aparecida, e após, para a comunidade de</p>	19.540 km		



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	<p>Santa Terezinha, e assim, seguir até a área urbana do município, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Meio Dia: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, de onde segue em direção a comunidade de Santa Terezinha, após vai para a comunidade de Nossa Senhora Aparecida e em seguida para a localidade de Santo Expedito, de onde segue até a comunidade de Santa Clara, para então retornar até Nossa Senhora Aparecida, e após, para a comunidade de Santa Terezinha, e assim, seguir até a área urbana do município de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Volta da Tarde: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, de onde segue em direção a comunidade de Santa Terezinha, após vai para a comunidade de Nossa Senhora Aparecida e em seguida para a localidade de Santo Expedito, de onde segue até a comunidade de Santa Clara, para então retornar até Nossa Senhora Aparecida, e após, para a comunidade de Santa Terezinha, e assim, seguir até a área urbana do município, onde finaliza a rota junto a prefeitura municipal.</p>			
03	<p>LINHA 03 -Segundas às sextas: Início da Manhã: A linha inicia em frente da prefeitura</p>	22.620 km		



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	<p>de onde segue em direção a Linha Café, em seguida, pega a estrada sentido sul até próximo a localidade de São Sebastião, de onde retorna e segue para São Rafael, após, vai em direção a comunidade de São Francisco, e em seguida, retorna a Linha Café, de lá vai para a área urbana novamente, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Meio Dia: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, seguindo em direção a Linha Café, em seguida, pega a estrada sentido sul até próximo a localidade de São Sebastião, de onde retorna e segue para São Rafael, após, vai em direção a comunidade de São Francisco, e em seguida, retorna a Linha Café, de lá vai para a área urbana novamente, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Meio Dia: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, seguindo em direção a Linha Café, em seguida, pega a estrada sentido sul até próximo a localidade de São Sebastião, de onde retorna e segue para São Rafael, após, vai em direção a comunidade de São Francisco, e em seguida, retorna a Linha Café, de lá vai para a área urbana novamente, onde finaliza a rota junto a prefeitura municipal</p>			
04	<p>LINHA 04 - Segundas às sextas:</p> <p>Início da Manhã: A linha inicia em frente da prefeitura de onde segue em direção a comunidade de Santa Terezinha, pegando a saída a esquerda adiante, de onde retorna e segue</p>	26.250 km		



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	<p>até a localidade de São Roque, em seguida, se desloca até a comunidade de São Luiz, após, passa por Santa Clara, e Nossa Senhora Aparecida, para então passar pela Vila Gentil e seguir até a áreas urbana do município, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Meio Dia: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, seguindo em direção a comunidade de Santa Terezinha, pegando a saída a esquerda adiante, de onde retorna e segue até a localidade de São Roque, em seguida, se desloca até a comunidade de São Luiz, após, passa por Santa Clara, e Nossa Senhora Aparecida, para então passar pela Vila Gentil e seguir até a áreas urbana do município, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Volta da Tarde: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, seguindo em direção a comunidade de Santa Terezinha, pegando a saída a esquerda adiante, de onde retorna e segue até a localidade de São Roque, em seguida, se desloca até a comunidade de São Luiz, após, passa por Santa Clara, e Nossa Senhora Aparecida, para então passar pela Vila Gentil e seguir até a áreas urbana do município, onde finaliza a rota junto a prefeitura municipal.</p>			
05	<p>LINHA 05 - Segundas às sextas:</p> <p>Início da Manhã: A linha inicia em frente da prefeitura de onde segue em direção a comunidade de Nossa Senhora Consoladora, continuando em se-</p>	19.780 km		



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	<p>guida até alcançar as comunidades indígenas, após, retorna e segue até a localidade de Santo Antão, e posteriormente vai até a áreas urbana do município, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Meio Dia: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, seguindo em direção a comunidade de Santo Antão, continuando em seguida até alcançar as comunidades indígenas, após, retorna e segue até a localidade de Nossa Senhora Consoladora, e posteriormente vai até a áreas urbana do município, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Volta da Tarde: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, seguindo em direção a comunidade de Santo Antão, continuando em seguida até alcançar as comunidades indígenas, após, retorna e segue até a localidade de Nossa Senhora Consoladora, e posteriormente vai até a áreas urbana do município, onde finaliza a rota junto a prefeitura municipal.</p>			
06	<p>LINHA 06 - Segundas às sextas:</p> <p>Início da Manhã: A linha inicia em frente da prefeitura de onde segue em direção a comunidade de São Brás, na sequência segue sentido noroeste até próximo à divisa com o Município de Muliterno, local esse onde retorna até alcançar a comunidade de Nossa Senhora da Saúde, e na sequen-</p>	17.150 km		



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	<p>cia retorna passando novamente por São Brás, para então seguir até a áreas urbana do município, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Meio Dia: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, seguindo em direção comunidade de São Brás, na sequência segue sentido noroeste até próximo à divisa com o Município de Muliterno, local esse onde retorna até alcançar a comunidade de Nossa Senhora da Saúde, e na sequência retorna passando novamente por São Brás, para então seguir até a áreas urbana do município, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Volta da Tarde: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, seguindo em direção comunidade de São Brás, na sequência segue sentido noroeste até próximo à divisa com o Município de Muliterno, local esse onde retorna até alcançar a comunidade de Nossa Senhora da Saúde, e na sequência retorna passando novamente por São Brás, para então seguir até a áreas urbana do município, onde finaliza a rota junto a prefeitura municipal.</p>			
07	<p>LINHA 07 - Segundas às sextas:</p> <p>Início da Manhã: A linha inicia em frente da prefeitura</p>	21.368 km		



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

<p>de onde segue em direção a RS 126, seguindo pela mesma até passar pela comunidade Nossa Senhora do Caravaggio, na sequência pega a saída a direita e segue sentido norte até a comunidade do Divino, na divisa com o Município de Lagoa Vermelha, local esse onde segue sentido sudeste, até alcançar a comunidade de São Cristóvão, e na sequência vai para a comunidade de São Roque, e após, na comunidade de Santa Terezinha, para então seguir até a áreas urbana do município, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Meio Dia: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, seguindo em direção comunidade de Santa Terezinha, na sequência segue sentido norte até São Roque, na sequência até a comunidade de São Cristóvão local esse onde segue sentido noroeste até alcançar a comunidade do Divino, após, segue sentido sul até a RS 126, passando pela comunidade de Nossa Senhora do Caravaggio, para então seguir até a áreas urbana do município pela RS 126, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Volta da Tarde: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, seguindo em direção comunidade de Santa Tere-</p>			
---	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	<p>zinha, na sequência segue sentido norte até São Roque, na sequência até a comunidade de São Cristóvão local esse onde segue sentido noroeste até alcançar a comunidade do Divino, após, segue sentido sul até a RS 126, passando pela comunidade de Nossa Senhora do Caravaggio, para então seguir até a áreas urbana do município pela RS 126, onde finaliza a rota junto a prefeitura municipal.</p>			
08	<p>LINHA 14 - Segundas às sextas:</p> <p>Início da Manhã: A linha inicia em frente da prefeitura de onde segue pela RS 126 em direção a comunidade de Nossa Senhora do Caravaggio, após, seguindo na RS 126 até a divisa com o município de Caseiros, onde pega a saída a esquerda e segue próximo a comunidade de Nossa Senhora do Rosário, na sequência, segue sentido sul até a localidade de São Brás, e seguindo até alcançar a RS 126 novamente, após, pela RS sentido norte vai até as residências próximo ao Rio Carreiro, local esse onde retorna pela mesma até a áreas urbana do município, de onde segue para as instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Meio Dia: A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, seguindo pela RS 126 até próximo ao Rio Carreiro, pegando a saída a esquerda e se deslocando sentido norte até a comunidade de Nossa Senhora do</p>	23.540 km		



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

<p>Rosário, de onde retorna e segue então até a RS 126 na divisa com o município de Caseiros, após, segue a mesma sentido sul até a comunidade de Nossa Senhora do Caravaggio, de onde segue até a áreas urbana do município, passando pelas instituições de ensino, deixando os estudantes em suas respectivas escolas.</p> <p>Volta da Tarde: : A linha inicia buscando os alunos nas escolas da área urbana do município, seguindo pela RS 126 até próximo ao Rio Carreiro, pegando a saída a esquerda e se deslocando sentido norte até a comunidade de Nossa Senhora do Rosário, de onde retorna e segue então até a RS 126 na divisa com o município de Caseiros, após, segue a mesma sentido sul até a comunidade de Nossa Senhora do Caravaggio, de onde segue até a áreas urbana do município, onde finaliza a rota junto a prefeitura municipal.</p>			
---	--	--	--

I - O preço, acima mencionado, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos os tributos e todos os custos de materiais, equipamentos e serviços necessários para a instalação e implantação para a execução do objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de
(não inferior a 180 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

IV - Autorizo para o envio de todas as notificações, intimações



Estado do Rio Grande do Sul **Município de Ibiraiaras**

e esclarecimentos relacionadas ao presente processo licitatório para o e-mail constante na proposta, se assim entendido apropriado pela administração.

V - No preço proposto estão inclusas todas as obrigações constantes no edital e na minuta do contrato, inclusive direitos trabalhistas, respectivos encargos sociais, tributos, contribuições, despesas com alimentação, transporte, hospedagem, e qualquer outra que possa surgir.

*Município de xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.
(Local e data)*

(Carimbo e assinatura do responsável)
(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope N° 01 - Proposta).



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ao pregoeiro do Município

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 08/2025**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.
138 E 329 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

Ao
Município de Ibiraiaras
Comissão Permanente de Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para prestação dos serviços de condução de escolares previstos no arts. 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, e para fins de comprovação da presente declaração apresentarão os seguintes documentos, em até 15 dias após a assinatura do contrato administrativo:

I - Carteira de habilitação na categoria D do condutor, e ter idade superior a vinte e um anos;

II - Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor, devendo ser expedido junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;

III - Comprovante de que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

IV - Comprovante de que o condutor foi aprovado em curso especializado para condução de escolares, nos termos da Resolução 168 de 14/12/2004 do CONTRAN;

V - Atestado comprovando de que os condutores gozam de boa saúde física e mental emitido por Médico especializado em Medicina do Trabalho.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal e Carimbo



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.
136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

Ao
Município de Ibiraiaras
Comissão Permanente de Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que disponibilizará para a realização dos serviços durante a vigência do contrato veículo que não possua mais de 20 anos a contar do ano de sua fabricação e que cumprirá com todas as exigências previstas no artigo 136 do Código de Transito Brasileiro, bem como que, apresentará todos os documentos descritos abaixo em até 15 dias após a assinatura do contrato administrativo:

I - Laudo de Inspeção Técnica dos veículos para realização dos serviços de transporte escolar elaborado por Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao CREA, acompanhado da ART;

II - Inspeção semestral emitida pelo DETRAN para realização de serviços de transporte escolar;

III - Cópia de documento do veículo, em nome da proponente, para verificação da regularidade com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV; Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA; e seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres - DPVAT;

IV - Apólice de seguro, com as seguintes especificações mínimas: Danos Materiais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 100.000,00; Danos Corporais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 100.000,00; Danos Materiais e Corporais de Passageiros, no valor mínimo de R\$ 150.000,00; APP - Morte e Invalidez, no valor mínimo de R\$ 100.000,00; Danos Morais- verba adicional, passageiros e terceiros não transportados, verba única valor mínimo 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa;

V - O veículo deve conter tacógrafo, em perfeito funcionamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal e Carimbo